

Editais retificados – 1º Termo de Errata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.540/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o Registro de preços para aquisição de **medicamentos** para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema <https://bnccompras.com/>, o fornecedor deverá observar no site da BNC a data e o horário limite previsto para o cadastramento, habilitação e para o início da disputa.

Data da sessão eletrônica: **28/04/2023**.

Horário: **09h30min**.

Local: **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**;

O cadastro das empresas na BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.

Pregoeiro Designado: **Rafael Augusto Souza**

Valor máximo aceitável: **25.729.254,14**.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente o Registro de preços de Medicamentos;

1.1.1 - As empresas vencedoras deverão apresentar no momento da entrega dos produtos o Certificado de Registro dos Produtos válidos, dos itens, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA, acompanhados de especificações técnicas (quando competente);

1.1.2 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.1.2 - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a proponente deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

1.2 - Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico. **Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550;**

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I.** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II.** Credenciar-se previamente na Plataforma BNC, sítio: <https://bnccompras.com/>;
- III.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I.** Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- II.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV.** Cooperativas de mão de obra;
- V.** Empresas em consórcio;
- VI.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e

responder administrativamente ou judicialmente;

- VIII.** Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Plataforma de cadastramento BNC - **Bolsa Nacional de Compras** e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro na BNC Compras deverá ser feito através do sitio, <https://bnccompras.com/>.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.4 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.5 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DOS ANEXOS V**;

4.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, mediante apresentação de declaração de acordo com a alínea “f” do item 10.2, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração SICAF).

4.2 - O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca, o valor unitário de sua proposta com três casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.3 - A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

4.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4.1 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.7 - A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2018.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.8 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.9 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

4.10 - As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.11 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/>

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 - DO MODO DE DISPUTA

8.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo, 1% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 – A disputa de lances ocorrerá pelo Valor unitário do item.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.540/2021, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema:

a) Proposta atualizada, contendo os valores unitários com três casas decimais, as especificações e marcas, bem como os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos);

a.1) Os Códigos GGREM da CMED são uma numeração exibida em um campo específico de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação (13 a 15 dígitos).

a.2) O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), sendo analisado para este edital o PF - Preço Fábrica, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

b) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo IV do Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo V do Edital;

d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988, conforme modelo em anexo VI do Edital;

e) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo VI do Edital;

f) Declaração **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

g) Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

h) Apresentar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

i) Apresentar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

j) Apresentar o cadastro na Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

OBS: A consulta aos cadastros acima será realizada em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme plataforma BNC.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 - Habilitação jurídica:

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.

11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a.1) Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo

"Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão.

11.7 - Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

c) Autorização Especial (AE), quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, ou comprovação de sua isenção.

11.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9 - Os documentos remetidos por meio de "Anexo" **na plataforma BNC** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88.338-900.

11.11 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.15 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer

licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas **somente** em campo próprio do sistema na Plataforma **BNC**, no prazo de três dias úteis.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões somente em campo próprio na Plataforma BNC, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não executar o serviço;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Declarar informações falsas.
- VII. Não assinar ata de Registro de Preços;

14.2 - O atraso na entrega do objeto ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.4 - O descumprimento injustificado de prazo contratual e previsão expressa para execução do

objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, depois de devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/1993, na seguinte condição:

a) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de descon sideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/2013, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.8 - O processo administrativo de que trata o item anterior tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

14.9 - A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, mediante o recebimento da nota fiscal;

15.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Executar o contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

16.2 - Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as

especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

16.3 - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

16.4 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

16.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

16.6 - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

16.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.8 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

16.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

16.10 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. **16.11** - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

16.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;

c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2 - Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para

acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

18. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, o Município lavrará a **ata de registro de preços**, que conterá os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado.

18.1.1 - Quando for o caso, a lavratura da **ata de registro de preços** ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital.

18.1.2 - A apresentação dos documentos exigidos como condição para a lavratura da **ata de registro de preços** obedecerá às condições e aos prazos previstos no edital.

18.1.3 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a lavratura da **ata de registro de preços**, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2 - O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, para assinar a ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **ata de registro de preços** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 - No ato da assinatura da **ata de registro de preços**, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

18.5 - Quando da assinatura da **ata de registro de preços**, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6 - As obrigações referentes ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, conforme o caso terão como instrumento de ajuste a ata de registro de preços, firmada pelo Município e pelo fornecedor, contudo, estas obrigações poderão ser complementadas, a critério da Administração, por meio de termo de contrato.

18.6.1 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

18.6.2 - O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da respectiva convocação para assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6.3 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do **termo de contrato**, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

18.7 - O Município poderá dispensar o **termo de contrato** e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

18.8 - A vigência da **ata de registro de preços** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

19. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.1.1 - A solicitação do fornecedor para o cancelamento do registro não o desobriga das obrigações pactuadas até a decisão final do órgão gerenciador.

19.2 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

20.1 - Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras) e anuência da detentora.

20.2 – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

21. - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – **Os pedidos de esclarecimentos e impugnações** deverão ser protocolizados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação **somente através da Plataforma BNC;**

21.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

21.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 10.540/2021 e demais alterações posteriores em vigor.

22.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

23 - ANEXOS INTEGRANTES

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Itens do Objeto;

Anexo II - Quadro de dotações e recursos;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V - Modelo de proposta financeira;

Anexo VI - Declaração de não parentesco;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo X - Ata de Registro de Preços;

24. - DO FORO

24.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 13/04/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Ite m	Material	Unid.	Qtd	Valor unitár io (R\$)	Valor total (R\$)
1	103783 - AAS 100 MG CPR	COMPRIMI DO	105.000	0,07	7.350,00
2	53290 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	2.000	26,26	52.520,00
3	103787 - ACICLOVIR 200 MG CPR	COMPRIMI DO	102.000	0,46	46.920,00
4	53292 - ACICLOVIR 400 MG	COMP	9.000	1,51	13.590,00
5	53293 - ACICLOVIR 5% COM 10 G- CREME	TUB	7.500	2,91	21.825,00
6	103790 - ACIDO FOLICO 5 MG CPR	COMPRIMI DO	155.000	0,08	12.400,00
7	70737 - ADENOSINA 3 mg/mL ampola 2 mL Adenosina 6 mg/2 ml solução injetável envasada em ampolas de 2 ml.	AMPOLA	6.600	16,39	108.174,00
8	126017 - AGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	210.000	0,58	121.800,00
9	103795 - ALBENDAZOL 4 % SUSP. ORAL FRS 10 ML	FR	7.200	2,03	14.616,00
10	81286 - ALBENDAZOL 400 MG CPR MASTIGÁVEL ALBENDAZOL 400 MG CPR MASTIGÁVEL	COMP	7.700	0,61	4.697,00
11	103797 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	COMPRIMI DO	45.000	0,64	28.800,00
12	103798 - ALOPURINOL 100 MG CPR	COMPRIMI DO	162.000	0,25	40.500,00
13	99840 - ALOPURINOL 300MG COMP	CMP	82.000	0,53	43.460,00
14	55531 - AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE FRS 120 ML COM DOSADOR	FR	2.120	11,68	24.761,60
15	16149 - AMIODARONA 200 MG CPR	COMP	81.000	0,80	64.800,00
16	53297 - AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMP	955.000	0,19	181.450,00
17	120081 - AMOXICILINA 500 MG CÁPS. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CÁPSULA	2.008.0 00	0,37	742.960,00
18	99611 - ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMI	1.310.0	0,22	288.200,00

		DO	00		
19	103806 - ATENOLOL 50 MG CPR	COMPRIMI DO	1.012.0 00	0,14	141.680,00
20	120104 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 15 ML COM DOSADOR	FRASCO	7.300	11,07	80.811,00
21	156895 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio pó para suspensão oral 250+62,5 mg/5ml FRASCO 75 ML AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML	FR	4.150	21,63	89.764,50
22	142739 - Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG CP	COMPRIMI DO	146.000	4,82	703.720,00
23	100163 - Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. Oral frs 60 ml com dosador	FR.	8.200	6,85	56.170,00
24	131152 - Atropina 0,50 mg/ml amp 1 ml	AMP	15.400	2,49	38.346,00
25	131155 - Azitromicina 500 mg cpr	COMPRIMI DO	102.500	1,05	107.625,00
26	2150 - BACLOFENO 10 MG CPR	COMP	50.500	0,30	15.150,00
27	70753 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% ampola 10 mL PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	12.400	1,05	13.020,00
28	30799 - BIPERIDENO 2 MG	COMP	104.000	0,37	38.480,00
29	2180 - BISACODIL 5 MG CPR	COMPRIMI DO	11.000	0,27	2.970,00
30	138989 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 02 ML	AMP	28.000	4,45	124.600,00
31	103833 - BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRS 120 DOSES	FRASCO	9.050	54,46	492.863,00
32	99829 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMI DO	190.000	1,17	222.300,00
33	120019 - Beclometasona 250 mcg spray oral frs 200 doses	FR	2.000	36,22	72.440,00
34	120020 - Beclometasona 50 mcg spray oral frs 200 doses	FR	1.000	36,82	36.820,00
35	120021 - Biperideno 5 mg/ml sol. Injet ampola 1 ml	AMP	900	2,65	2.385,00
36	120023 - Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml sol. inalação frs contagotas 20 ml	FR	1.600	3,52	5.632,00
37	121931 - Butil Brometo de escopolamina 10mg cpr (Hioscina)	COMPRIMI DO	38.000	0,51	19.380,00
38	121932 - Butil brometo de escopolamina 4 mg/ml+dipirona 500 mg/ml amp 5 ml	AMP	50.000	4,57	228.500,00
39	16151 - CAPTOPRIL 25 MG CPR	COMP	336.000	0,14	47.040,00
40	139001 - CARBONATO DE CALCIO	COMPRIMI	800.000	0,19	152.000,00

	1250 MG (EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI CP - Apresentação em blisters contendo 10 comprimidos	DO			
41	139002 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG (EQUIVALENCIA DE 500 MG DE CALCIO) Apresentação em blisters contendo 10 comprimidos	COMPRIMI DO	80.000	0,15	12.000,00
42	124491 - CEFTRIAXONA 1000MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE FRASCO AMPOLA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FRASCO/A MP	10.000	7,79	77.900,00
43	70769 - CETOPROFENO 50 mg/mL IM ampola 2 mL Cetoprofeno 100 mg/2ml solução injetável intramuscular envasada em ampolas de 2 ml. Produto estéril e apirogênio. "	AMPOLA	17.000	3,36	57.120,00
44	112749 - CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMI DO	18.000	1,83	32.940,00
45	14475 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg Pó liófilo injetável. Produto estéril e apirogênio. Uso adulto e pediátrico. Via de administração intramuscular e intravenosa. Frasco-ampola.	FRASCO/A MP	2.120	38,83	82.319,60
46	138991 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML IM	AMP	1.300	3,69	4.797,00
47	107516 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. Solução injetável envasada em ampola de 1ml. Produto estéril e apirogênico.	AMPOLA	2.400	36,64	87.936,00
48	111485 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01 G/G TUBO 30 G	TUB	1.000	19,82	19.820,00
49	10752 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 2 ML Complexo B ampolas de 2 ml contendo: cloridrato detiamina 10 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg; nicotinamida 30 mg; cloridrato de piridoxina 2,5 mg; pantotenato de cálcio 6 mg; solução injetável intramuscular/ endovenosa.	AMP	18.000	3,22	57.960,00
50	122420 - Carbamazepina 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	1.120	9,90	11.088,00
51	103837 - Carbamazepina 200 mg cpr	COMPRIMI	610.000	0,43	262.300,00

		DO			
52	103838 - Carvedilol 25 mg cpr	COMPRIMI DO	520.000	0,31	161.200,00
53	60035 - Carvedilol 6,25 mg cpr	COMP	520.000	0,28	145.600,00
54	9975 - Cefalexina 250 mg /5 ml susp. Oral frs 60 ml	FR	5.120	6,96	35.635,20
55	53264 - Cefalexina 500 mg cpr	COMP	210.000	0,93	195.300,00
56	6667 - Cinarizina 75 mg cpr	COMP	65.000	0,53	34.450,00
57	9980 - Ciprofloxacino 0,35% sol. oftálmica estéril frs 5 ml	FR	330	24,56	8.104,80
58	120040 - Ciprofloxacino 500 mg cpr acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade as informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	COMPRIMI DO	102.000	0,65	66.300,00
59	53309 - Citalopram 20 mg cpr	COMP	500.000	0,47	235.000,00
60	5064 - Claritromicina 500 mg cpr	COMP	28.000	3,40	95.200,00
61	76826 - Clindamicina 300 mg cpr	COMP	10.000	3,43	34.300,00
62	58791 - Clomipramina 25 mg cpr	COMP	53.000	0,99	52.470,00
63	9990 - Cloreto de Sódio+Benzalcônio 0,9% sol. nasal frs 30 ml	FR	1.600	4,79	7.664,00
64	10744 - Cloreto de potássio 19,1% amp 10 ml	AMP	5.400	0,92	4.968,00
65	121933 - Cloreto de sódio 20% amp 10ml	AMP	12.600	0,61	7.686,00
66	58793 - Clorpromazina 100 mg cpr	COMP	63.000	0,36	22.680,00
67	80779 - Clorpromazina 25 mg cpr	COMPRIMI DO	130.000	0,34	44.200,00
68	58794 - Clorpromazina 40 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	900	7,91	7.119,00
69	2158 - Colchicina 0,5 mg cpr	COMP	46.000	0,47	21.620,00
70	120045 - Complexo B cpr (deve conter no mínimo: VIT B1, B2, B3, B5, B6 COM 100% IDR/MS)	COMPRIMI DO	502.000	0,09	45.180,00
71	16452 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	410.000	0,23	94.300,00
72	53324 - DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	COMP	2.000.0 00	0,68	1.360.000,0 0
73	70801 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg comprimidos	COMPRIMI DO	670.000	0,21	140.700,00
74	126024 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 20ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICO	AMP	1.700	15,77	26.809,00
75	9996 - Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frs 120 ml	FR	560	13,84	7.750,40
76	9997 - Dexametasona 0,1% creme tb 10 g	TUB	15.000	2,21	33.150,00
77	121935 - Dexametasona 4 mg/ml amp 2,5 ml	AMP	52.000	4,58	238.160,00
78	9999 - Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. oral frs 120 ml com dosador	FR	1.720	3,98	6.845,60

79	2159 - Dexclorfeniramina 2 mg cpr	COMP	59.000	0,14	8.260,00
80	130990 - Diclofenaco sódico 25 mg/ml amp 3 ml	AMP	28.000	1,75	49.000,00
81	112754 - Diclofenaco sódico 50 mg cpr	COMPRIMI DO	120.000	0,20	24.000,00
82	5495 - Difosfato de Cloroquina 250 mg cpr	COMP	9.000	0,73	6.570,00
83	2173 - Digoxina 0,25 mg cpr	COMP	47.000	0,25	11.750,00
84	53322 - Diltiazem 60 mg cpr	COMP	62.000	0,70	43.400,00
85	60062 - Dipirona 500 mg/ml frs 20 ml	FR	18.000	4,03	72.540,00
86	16163 - Doxasozina 2 mg cpr	COMP	950.500	0,18	171.090,00
87	10786 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	14.000	8,54	119.560,00
88	126074 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL TUBO 50G COM APLICADOR	Tubo	400	18,63	7.452,00
89	121939 - Efedrina 50 mg/ml sol. Injet amp 1ml	AMP	3.050	7,51	22.905,50
90	5075 - Enantato Noretisterona+valerato estradiol 50+5 mg/ml amp	AMP	10.000	15,73	157.300,00
91	5570 - Endoceptivo estéril (SIU) com insertor, liberação de Levonorgestrel 20 mcg/24 horas cartucho c/ 1 blíster estéril	UN	50	1.370, 39	68.519,50
92	121941 - Escopolamina 20 mg/ml amp 1 ml	AMP	20.000	1,65	33.000,00
93	120056 - Espironolactona 100 mg cpr	COMPRIMI DO	25.500	0,95	24.225,00
94	2183 - Espironolactona 25 mg cpr	COMP	360.000	0,35	126.000,00
95	125050 - Estradiol 1mg	COMPRIMI DO	5.000	1,03	5.150,00
96	16166 - Estrógenos conjugados 0,625 mg cpr	COMP	8.000	1,00	8.000,00
97	70819 - FENITOÍNA 50 mg/mL ampola 5 mL Solução injetável envasada em ampolas de 5 mL. Produto estéril e apirogênio. "	AMP	11.400	4,30	49.020,00
98	112758 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI DO	185.000	0,25	46.250,00
99	70831 - FUROSEMIDA 10 mg/mL ampola 2 mL Furosemida 20 mg/2 ml solução injetável envasada em ampolas de 2 mL. Produto estéril e apirogênio. "	AMPOLA	31.500	1,57	49.455,00
100	130995 - Fenitoína 100 mg cpr	COMPRIMI DO	113.500	0,21	23.835,00
101	16169 - Fenobarbital 40 mg /ml sol. oral frs 20 ml	frs	450	5,94	2.673,00
102	127188 - Fentanila 0,2mg/ml amp 2ml	AMP	9.200	4,09	37.628,00

	(50mcg/ml) estojo não estéril				
103	53331 - Finasterida 5 mg cpr	COMP	250.500	0,50	125.250,00
104	53333 - Fluoxetina 20 mg cpr	COMP	1.100.000	0,23	253.000,00
105	2164 - Furosemida 40 mg cpr	COMP	418.000	0,34	142.120,00
106	53266 - Glibenclamida 5 mg cpr	COMP	410.000	0,06	24.600,00
107	130996 - Gliclazida 60 mg MR cpr	COMPRIMIDO	550.000	0,62	341.000,00
108	57121 - Glicose 25% amp 10 ml	AMP	22.400	0,78	17.472,00
109	130997 - Gluconato de cálcio 10% amp 10 ml	AMP	3.100	3,05	9.455,00
110	120083 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	102.000	0,31	31.620,00
111	70837 - HALOPERIDOL 5 mg/mL ampola 1 mL Haloperidol 5mg/ml solução injetável envasado em ampolas de 1 mL. Produto estéril e apirrogênio.	AMP	1.700	3,76	6.392,00
112	2174 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.506.000	0,05	75.300,00
113	53342 - HIDROXIDO ALUMINIO 6,2 % SUSP. ORAL FRS 100 ML	FR	2.800	8,34	23.352,00
114	53336 - Haloperidol 1 mg cpr	COMP	52.000	0,20	10.400,00
115	9451 - Haloperidol 2 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	1.850	5,72	10.582,00
116	73199 - Haloperidol decanoato 50 mg/ml amp	AMP	2.500	12,52	31.300,00
117	130998 - Hidralazina 20 mg/ml amp 1 ml	AMP	1.800	5,59	10.062,00
118	130999 - Hidrocortisona 100 mg pó liofilizado fr/amp	FRASCO/AMP	25.000	5,38	134.500,00
119	121947 - Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado fr/amp	FRASCO/AMP	18.000	6,80	122.400,00
120	121950 - Hidróxido de alumínio+magnésio+simeticona 200+200+30 mg cpr	COMPRIMIDO	8.000	0,86	6.880,00
121	113755 - Hipromelose 0,5% sol. oftálmica estéril frs plástico conta gotas 10 ml	FR	1.200	18,53	22.236,00
122	71046 - IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	52.000	0,41	21.320,00
123	10828 - IVERMECTINA 6 MG CPR	COMP	17.000	0,71	12.070,00
124	9458 - Ibuprofeno 50 mg/ml susp. Oral gotas frs contagotas 30 ml.	FR	6.000	3,23	19.380,00
125	5084 - Ibuprofeno 600 mg cpr	COMP	620.000	0,29	179.800,00
126	131112 - Insulina Humana NPH 100UI/ml fr 10ml	FR	1.020	22,82	23.276,40
127	120027 - Insulina Regular 100UI/mL frs 10 ml	FR	2.020	23,88	48.237,60
128	131013 - Isossorbida 10 mg/ml amp 1 ml	AMP	700	3,75	2.625,00
129	122503 - Isossorbida 40 mg	COMPRIMIDO	83.000	0,53	43.990,00

130	121953 - Isossorbida, dinitrato 5mg SL cpr	COMPRIMI DO	7.500	0,52	3.900,00
131	9466 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	COMP	75.600	1,07	80.892,00
132	53350 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	120.600	0,59	71.154,00
133	99698 - LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMI DO	451.000	0,30	135.300,00
134	2167 - LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	751.000	0,23	172.730,00
135	99654 - LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMI DO	751.000	0,26	195.260,00
136	70855 - LIDOCAÍNA 100 mg/mL solução tópica (spray) Lidocaína 10% solução tópica envasada em frasco de 50 ml com spray.	FRASCO	380	70,03	26.611,40
137	70857 - LIDOCAÍNA 2% geléia Cloridrato de lidocaína geléia a 2% envasada em bisnagas de 30 g.	BNG	14.000	12,89	180.460,00
138	3763 - LORATADINA 10 MG	COMP	180.500	0,15	27.075,00
139	120061 - Levodopa+benserazida 100/25 mg BD cpr	COMPRIMI DO	300.000	1,21	363.000,00
140	131014 - Levodopa+carbidopa 250/25 mg cpr	COMPRIMI DO	45.000	1,17	52.650,00
141	120029 - Levomepromazina 40 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	1.050	13,99	14.689,50
142	120030 - Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03 mg cpr	COMPRIMI DO	50.000	0,18	9.000,00
143	120062 - Loratadina 1 mg/ml xarope frs 100 ml com dosador	FR	5.000	6,70	33.500,00
144	136866 - Losartana 50 mg comprimidos	UN	3.850.0 00	0,12	462.000,00
145	58870 - METFORMINA 850 MG	COMP	1.535.0 00	0,16	245.600,00
146	57103 - METILDOPA 250 MG	COMP	95.000	0,57	54.150,00
147	100085 - METILFENIDATO 10 MG	CMP	35.000	0,63	22.050,00
148	53269 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	135.000	0,17	22.950,00
149	53270 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL (FRS COM 10 ML)	FR	600	2,76	1.656,00
150	112771 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	Tubo	4.120	9,57	39.428,40
151	70875 - MIDAZOLAM, MALEATO 5mg/ml injetável 3ml Maleato de midazolam 15 mg/3 ml solução injetável envasada em ampolas de 3 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	20.400	4,94	100.776,00
152	121955 - Metoprolol 1 mg/ml amp 5ml	AMP	1.300	19,88	25.844,00
153	121957 - Metronidazol creme vaginal 100 mg/g tb 50g	Tubo	2.500	7,18	17.950,00
154	129608 - Metronidazolbenzoil 4% susp.	FR	200	9,71	1.942,00

	Oral frs 120 ml				
155	126073 - Mikania glomerata xarope, concentração mínima 0,025 mg/ml (25 µg) de cumarina, frs 120 ml (Guaco)	FR	1.000	3,06	3.060,00
156	70881 - NALOXONA 0,4mg/ml injetável ampola 1ml Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável envasada em ampolas de 1 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	900	9,67	8.703,00
157	100114 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA TB 10 G	TB.	11.000	5,81	63.910,00
158	120114 - NEOMICINA+POLIMIXINA+DEXAMETASONA 0,35+6 MUI+0,1% SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FRASCO	1.200	20,17	24.204,00
159	112773 - NISTATINA 100.000 UI SOL. ORAL 50ML	FR	2.750	5,80	15.950,00
160	2168 - NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.000	0,52	5.720,00
161	70886 - NITROGLICERINA 5 mg/mL ampola 10 ML Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável envasada em ampolas de 10 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	2.100	42,31	88.851,00
162	100188 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 1+2 MG CPR	COMP	1.000	1,15	1.150,00
163	131016 - Neomicina+polimix+fluocinolona+lidocaína 3,5+10MUI+0,25+20 susp. Otológica frs 5 ml (concentrações mínimas por componente)	FR	1.600	3,85	6.160,00
164	107532 - Nifedipino 20 mg retard cpr Nifedipino 20 mg retard cpr	COMPRIMIDO	3.000	0,21	630,00
165	131017 - Norepinefrina 2 mg/ml amp 4 ml sol. injet	AMP	51.000	6,84	348.840,00
166	121963 - Noretisterona 0,35 mg cpr	COMPRIMIDO	8.100	5,88	47.628,00
167	127204 - Norfloxacin 400mg cpr	COMPRIMIDO	16.000	0,50	8.000,00
168	70893 - OMEPRAZOL SÓDICO 40 mg pó liofilizado Omeprazol sódio 40 mg pó liofilizado para solução injetável envasado em frasco-ampola e acompanhado de ampola com solução diluente de 10 ml. Caixa com 50 frascos-ampola + 50 ampolas-diluente. Produto estéril e apirogênio.	FR/A	21.000	16,80	352.800,00
169	104090 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRASCO	1.000	35,10	35.100,00

	SUSP. ORAL FRS 100 ML				
170	126031 - OXIBUTININA 5MG	COMPRIMI DO	100.000	1,10	110.000,00
171	112778 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR	17.000	3,71	63.070,00
172	53278 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	950.000	0,14	133.000,00
173	126060 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIFILIZADO ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA	FRASCO/A MP	27.000	10,57	285.390,00
174	9496 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	FR/A	8.000	9,56	76.480,00
175	104097 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	COMPRIMI DO	3.000	0,24	720,00
176	16939 - PREDNISONA 20 MG.,COMPRIMIDO	COMP	140.000	0,46	64.400,00
177	120115 - PREDNISONA 5 MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMI DO	165.000	0,27	44.550,00
178	104113 - PROMETAZINA 25 MG CPR	COMPRIMI DO	105.000	0,26	27.300,00
179	99989 - PROPILTIOURACIL 100 MG (COMP.)	COMPRIMI DO	10.500	0,83	8.715,00
180	131019 - Prometazina 25 mg/ml amp 2 ml	AMP	13.000	3,63	47.190,00
181	100388 - Propranolol 40 mg	COMPRIMI DO	370.000	0,20	74.000,00
182	16183 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	11.000	0,17	1.870,00
183	120116 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.500	13,30	19.950,00
184	104131 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FRASCO	18.000	16,29	293.220,00
185	104133 - SERTRALINA 50 MG CPR	COMPRIMI DO	1.200.0 00	0,16	192.000,00
186	121794 - SIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	FR	8.000	2,39	19.120,00
187	100004 - SINVASTATINA 20 MG	CMP	2.015.0 00	0,17	342.550,00
188	112791 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM. TUBO 50G	TUB	3.500	10,39	36.365,00
189	112792 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG	COMPRIMI DO	105.000	0,31	32.550,00
190	120486 - SULFATO DE MORFINA 10	AMP	17.000	3,53	60.010,00

	MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Produto estéril e apirrogênio.				
191	9520 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML Uso intravenoso e subcutâneo. Produto estéril e apirrogênio.	AMP	7.800	2,29	17.862,00
192	139000 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	1.900	1,10	2.090,00
193	120066 - Sais de Reidratação 27,9 g envelope pó	ENVELOPE	10.100	0,83	8.383,00
194	120067 - Sulfametoxazol+trimetropim 200+40 mg/5 ml susp. Oral frs 100 ml	FR	620	17,47	10.831,40
195	16186 - TICLOPIDINA 250 MG - COMP	COMP	8.000	0,66	5.280,00
196	120119 - TIMOLOL 5,0 MG/G SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS 5 ML	FRASCO	4.000	4,23	16.920,00
197	104145 - TIORIDAZINA 100 MG CPR	COMPRIMI DO	35.000	1,59	55.650,00
198	9524 - TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	50.000	3,40	170.000,00
199	120120 - TRAVOPROST 0,004 MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 2,5 ML	FRASCO	3.000	23,12	69.360,00
200	131023 - Tiamina 300 mg cpr	COMPRIMI DO	73.000	0,42	30.660,00
201	55530 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	180.500	0,38	68.590,00
202	16189 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMP	550.800	0,76	418.608,00
203	112796 - VARFARINA 5MG	COMPRIMI DO	86.500	0,27	23.355,00
204	99398 - VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMI DO	23.000	0,30	6.900,00
205	58911 - VERAPAMIL RETARD 120 MG CPR	COMP	18.000	0,91	16.380,00
206	120068 - Valproato de sódio 250 mg/5 ml xarope frs 100 ml com dosador	FR	3.120	8,07	25.178,40
207	9970 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO FRS 20 ML (-100/+200)	FR	620	10,14	6.286,80
208	5497 - LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMP	120	3,65	438,00
209	2169 - SULFADIAZINA 500 MG	COMP	2.500	3,72	9.300,00
210	156706 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML Solução Oral Gotas Frasco 30ml	UN	10.000	6,04	60.400,00
211	156707 - CARVEDILOL 3,125MG CP	COMPRIMI	42.000	0,22	9.240,00

		DO			
212	156708 - CARVEDILOL 12,5MG CPR	COMPRIMI DO	104.000	0,38	39.520,00
213	156709 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO, FRS 100ML	FR	500	8,02	4.010,00
214	156710 - ENALAPRIL 5MG CPR	COMPRIMI DO	50.000	0,16	8.000,00
215	156711 - ISOSSORBIDA 20MG CPR	COMPRIMI DO	37.000	0,32	11.840,00
216	156712 - LEVOTIROXINA 12,5MCG CPR	COMPRIMI DO	100.000	0,09	9.000,00
217	156713 - PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000	4,55	9.100,00
218	14044 - ACETATO DE OCTREOTIDE 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM AMPOLAS DE 1ML	AMP	1.500	50,56	75.840,00
219	70738 - ALBUMINA HUMANA 20% frasco 50 mL Albumina sérica humana normal 20% solução injetável envasado em bolsa plástica multilaminar de 50 ml ou em frasco-ampola de 50 ml. Produto estéril e apirrogênio. Embalado individualmente.	FRASCO	1.500	174,09	261.135,00
220	10688 - ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA SOLUÇÃO INTRAVENOSA + AMPOLAS DE DILUENTE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO. ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA.	FR/A	1.000	30,89	30.890,00
221	70748 - <u>ATRACÚRIO 10 mg/mL ampola 2,5 mL.</u> Besilato de atracúrio, solução intravenosa envasada em ampolas de 2,5 <u>ml.</u> Produto estéril e apirrogênio.	AMPOLA	5.000	51,26	256.300,00
222	136860 - ATROPINA 1% COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	200	15,92	3.184,00
223	133815 - Acetilcisteína 200mg, envelope 5g.	ENVELOPE	3.000	0,96	2.880,00
224	133818 - Alfaepoetina HUmana 4.000 UI/ml amp 1ml. Ampola solução injetável 0,5 ml. Produto estéril e apirrogênio.	AMPOLA	500	93,27	46.635,00
225	10710 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR	1.200	31,35	37.620,00
226	107504 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA C/V frasco 20 mL Bupivacaína 0,5% + epinefrina solução injetável envasadas frascos ampolas de 20	FR/A	250	24,51	6.127,50

	mL embaladas individualmente em estojos esterelizados. Produto estéril e apirogênio.				
227	70758 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA Bupivacaína 0,5% + glicose pesada solução injetável envasadas em ampolas de 4 mL embaladas individualmente em estojos esterelizados.	AMPOLA	4.000	10,27	41.080,00
228	70759 - BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA ampola 4 mL Bupivacaína isobárica 0,5% solução injetável envasadas em ampolas de 4 ml embaladas individualmente em estojos esterelizados.	AMPOLA	500	8,85	4.425,00
229	107505 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/V frasco 20 mL Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor, solução injetável envasadas frascos ampolas de 20 mL embaladas individualmente em estojos esterelizados. Produto estéril e apirogênio.	FR/A	500	15,10	7.550,00
230	126039 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 MG	FR	200	8,49	1.698,00
231	131056 - Beclometasona 400mcg/ml amp 2ml	AMP	1.000	5,88	5.880,00
232	131057 - Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 UI	AMP	4.000	10,16	40.640,00
233	70761 - CABERGOLINA 0,5 mg	COMPRIMI DO	300	11,69	3.507,00
234	9976 - CEFTRIAXONA 500 MG IM/EV PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA APLICAÇÃO ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR	FR/A	25.000	14,33	358.250,00
235	66626 - FOSFATO DE SÓDIO MONOFÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60 mg/ml solução retal envasada em Frasco de 130 ml. "	FR	1.000	7,48	7.480,00
236	53271 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (INJETAVEL) Cloridrato de metoclopramida monoidratado 5 mg/ml (equivalente a 10 mg de cloridrato de metoclopramida anidra) solução injetável	AMP	50.000	1,16	58.000,00

	envasado em ampolas. Produto estéril e apirogênio.				
237	10727 - CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA	FR/A	5.000	21,36	106.800,00
238	2156 - CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1.000	0,58	580,00
239	114108 - CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.500	1,12	1.680,00
240	10734 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INTRAVENOSA COM 100 ML ENVADA EM BOLSA PLÁSTICA (SISTEMA FECHADO)	BOL	18.000	29,99	539.820,00
241	107509 - CLINDAMICINA 150 mg/mL ampola 4 mL Fosfato de clindamicina 600 mg/4mL solução injetável envasada em ampola de 4 mL. Produto estéril e apirogênio.	AMPOLA	30.000	9,77	293.100,00
242	126041 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO CONTENDO 20ML	FR	120	4,05	486,00
243	138999 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
244	156704 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	2.000	97,20	194.400,00
245	70926 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 mg. Pó liofilizado para solução injetável envasado em frasco-ampola.	FR/A	15.000	6,93	103.950,00
246	70783 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 + 500 mg Fosfato de codeína 30 mg + paracetamol 500 mg comprimidos.	COMPRIMIDO	15.000	0,57	8.550,00
247	133835 - Cefazolina 1G pó liofilizado via endovenosa produto estéril e apirogênio.	FRASCO/AMP	30.000	12,07	362.100,00
248	134086 - Cefepima 1 g pó liofilizado para aplicação endovenosa	FRASCO/AMP	7.000	24,48	171.360,00
249	133836 - Cefepima 2g pó liofilizado para aplicação endovenosa Produto estéril e apirogênio.	FRASCO/AMP	3.000	30,88	92.640,00
250	149026 - Cefotaxima sódica 1g solução liofilizada para aplicação endovenosa.	FR	2.000	19,91	39.820,00
251	131059 - Cefoxitina 1G Fr	FR	15.000	16,38	245.700,00
252	143791 - Citrato de Fentanila 0,05 mg/ml ampola 5 ml	AMP	5.000	5,76	28.800,00
253	131081 - Cloreto de potássio 60 mg/ml sol. oral frs 100 ml	FR	500	2,78	1.390,00
254	107570 - Cloridrato de clonidina	AMPOLA	3.000	10,30	30.900,00

	150mcg/ml ampola 01 ml. Solução injetável para uso endovenoso, intramuscular e espinhal, ampola de 1ml.				
255	53364 - Cloridrato de petidina solução injetável de 50mg/ml ampola contendo 2ml. De uso intravenoso e intramuscular. Produto estéril e apirogênio.	AMP	1.000	5,17	5.170,00
256	136861 - DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OCULAR FRASCO 5ML	FR	100	19,58	1.958,00
257	70805 - DOMPERIDONA 1 mg/mL solução oral Frascos de 100 ml. Produto estéril e apirogênio.	FRASCO	20	15,53	310,60
258	136863 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI DO	500	1,20	600,00
259	15067 - Diclofenaco dietilamônio 10% gel tb 60 g	TB	100	7,05	705,00
260	126047 - ENOXAPARINA 20MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	5.000	24,58	122.900,00
261	126026 - ENOXAPARINA 40MG SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO SUB CUTÂNEA	SERINGA	6.000	32,99	197.940,00
262	10784 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	SRG	2.000	37,06	74.120,00
263	10805 - FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA 100 ML ENVASADO EM BOLSAS PLÁSTICAS (SISTEMA FECHADO) DE 100 ML. ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	BOL	2.500	20,21	50.525,00
264	70827 - FLUNARIZINA 10 mg comprimidos Dicloridrato de flunarizina comprimidos de 10 mg.	COMPRIMI DO	1.000	0,20	200,00
265	140965 - Fosfato de potássio 2 mEG/ML ampola 10 ml	AMP	500	6,48	3.240,00
266	126050 - HIPROMELOSE 0,3% ASSOCIADO A DEXTRANO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FRASCO 15ML	FR	300	15,59	4.677,00
267	131256 - Heparina 5.000 UI/ml fr 5ml	FRASCO/A MP	25.000	22,46	561.500,00
268	100318 - Hidralazina 25 mg comprimido	CMP	12.000	0,27	3.240,00
269	70854 - LEVOFLOXACINO 500 mg	COMP	1.000	1,09	1.090,00

	comprimido revestido				
270	120028 - Lactulose 667mg/ml frs 120 ml	FR	3.000	6,59	19.770,00
271	126055 - METADONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	1.500	1,76	2.640,00
272	136867 - METARAMINOL HEMITARTARATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.000	8,16	16.320,00
273	10860 - METILCELULOSE SUSPENSÃO ESTÉRIL 2% SERINGA PREENCHIDA 2,5 ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO	SRG	50	33,65	1.682,50
274	31226 - METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA 100ML Metronidazol 0,5% solução injetável envasado em bolsa plástica de 100 ml. Produto estéril e apirrogênio.	BOLS	25.000	11,00	275.000,00
275	124422 - MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMI DO	3.000	39,54	118.620,00
276	124421 - MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMI DO	3.000	9,01	27.030,00
277	70876 - MORFINA, SULFATO 0,2mg/ml injetável 1ml Sulfato de morfina 0,2 mg/ml solução injetável envasada em ampolas de 1 ml embaladas individualmente em estojos esterelizados. Produto estéril e apirrogênio.	AMP	12.000	8,86	106.320,00
278	120487 - MORFINA, SULFATO 1mg/ml injetável 2ml Sulfato de morfina 2 mg/2 ml solução injetável envasada em ampolas de 2 ml.	AMP	12.000	7,61	91.320,00
279	70880 - MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 5mg/g 40g Polissulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g gel tópico envasado em bisnaga de 40 g.	BNG	500	23,60	11.800,00
280	136868 - MUPIROCINA CREME 20MG/G bisnaga 15 g	BISNAGA	500	23,90	11.950,00
281	120157 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML COM DOSADOR	FRASCO	600	6,48	3.888,00
282	120031 - Mebendazol 100 mg/5 ml susp. Oral frs 30 ml	FR	100	3,28	328,00
283	131125 - Meropenem 1G	FR	12.000	33,29	399.480,00
284	122083 - Metildopa 500 mg comprimidos	COMPRIMI DO	1.000	1,06	1.060,00
285	70884 - NIMODIPINO 30mg	COMP	3.000	0,51	1.530,00
286	120034 - Nistatina + óxido de zinco 100 MUI+200 mg pomada tb 60g	POMADA	1.000	9,05	9.050,00
287	15107 - OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO	FRASCO/A MP	35.000	7,74	270.900,00

	INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLAS				
288	149080 - OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200	20,41	4.082,00
289	126061 - PILOCARPINA 2% FRASCOS 10ML SOLUÇÃO OCULAR ESTÉRIL	FR	50	28,69	1.434,50
290	10893 - PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FR/A	10.000	38,00	380.000,00
291	53365 - PRIMETAMIDA 25MG	COMP	1.000	0,11	110,00
292	30600 - POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA	FRASCO/A MP	3.000	31,22	93.660,00
293	120156 - PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML COM DOSADOR	FRASCO	120	8,14	976,80
294	10902 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	2.000	0,53	1.060,00
295	70904 - PROPOFOL 10 mg/mL ampola 20 mL Propofol 1% emulsão para injeção via intravenosa envasada em ampolas de 20 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	25.000	14,63	365.750,00
296	126062 - REMIFENTANILA 2MG PÓ LIGILIZADO - CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODULO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	FRASCO/A MP	500	48,70	24.350,00
297	10918 - SEVOFLUORANO SOLUÇÃO INALATÓRIA A 100%. FRASCO DE 250 ML " SEVOFLURANO 1 ml/ml frasco 250 ml SEVOFLURANO 1 ml/ml frasco 250 ml.	FR	500	435,21	217.605,00
298	15122 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO AMPOLA+ AMPOLA DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO	1.500	13,87	20.805,00
299	15117 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	0,70	350,00
300	120498 - SURFACTANTE PULMONAR	FRASCO/A	250		453.855,00

	DE ORIGEM PORCINA Alfa poractante 80 mg/ml. Uso Intra-traqueal ou Intra-bronquial. Suspensão Estéril – Uso pediátrico. Frasco ampola contendo 1,5 ml (equivalente a 120 mg de alfaporactante- fração fosfolipídica de pulmão porcino)	MP		1.815,42	
301	136869 - Sorbitol 0,027g/ml associado Manitol 0,0054g/ml frasco 1000 ml - Solução para irrigação urológica.	FR	2.000	42,06	84.120,00
302	131135 - Succinato de metoprolol 50mg cpr	COMPRIMIDO	2.000	0,53	1.060,00
303	120488 - TOBRAMICINA 3 mg/ml solução oftálmica Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica estéril ,uso oftálmico. Uso adulto e pediátrico. Frasco de 5 ml	FR	100	13,51	1.351,00
304	70925 - TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO ESTÉRIL "TROPICANAMIDA 10 mg/ ml- COLÍRIO ESTÉRIL TROPICANAMIDA 10 mg/ml COLÍRIO ESTÉRIL. Tropicnamida 10 mg/ ml colírio estéril envasado em frasco de 5 ml com gotejador. Estéril e apirogênico.	FR	12	19,22	230,64
305	131022 - Tenoxicam 20 mg/2 ml amp 2 ml sol. injetável	AMP	10.000	7,98	79.800,00
306	138996 - ZOLPIDEM 10 MG CP	COMPRIMIDO	1.500	0,71	1.065,00
307	107506 - CEFTRIAXONA 1 g pó liofilizado IV CEFTRIAXONA 1 g pó liofilizado IV - Ceftriaxona pó para solução injetável equivalente a 1 g de ceftriaxona envasado em frasco ampola. Produto estéril e apirogênio.Administração intravenosa.	FR/A	30.000	13,77	413.100,00
308	70882 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5mg/ml injetável 1ml Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml solução injetável envasada em ampolas de 1 ml. Caixa com 50 ampolas. Produto estéril e apirogênio.	AMP	3.000	1,32	3.960,00
309	131082 - Fenilefrina 10% fr 5ml	FR	50	37,70	1.885,00
310	132168 - SORO GLICOSADO 10% frasco de 500 ml Solução injetável de glicose 10%, sistema fechado, envasado em frasco rígido, incolor de 500 ml, com graduação a cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo	FR	3.000	8,11	24.330,00

	dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade A empresa deve apresentar a cópia da publicação no DOU do registro na ANVISA e este deve estar dentro do período de validade.				
Total Geral					25.729.254,14

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

481 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

434 - 4 . 20001 . 10 . 303 . 1914 . 2.137 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

III – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível anexo ao edital em: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>)

**ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...) E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	***	***	***
TOTAL GERAL					***

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

2.6 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL:

(...)

DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local *** e data ***

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no **subitem 2.4 do edital**;
2. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CRFB/1988**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico/Presencial nº ***/2023 - PMBC

Ao *** dia do mês de ***do ano de ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, e a empresa abaixo relacionada na forma de seu respectivo estatuto social, doravante denominada “**FORNECEDOR**”, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e demais legislações aplicáveis, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR:							
Denominação: *** (CNPJ nº ***)							
Endereço: ***							
Representante legal: ***							
CPF: ***							
Lote	Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total:							

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto desta ata o registro de preços de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes no edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

I - não assinar o contrato;

II - não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - atrasar a execução do contrato;

IV - não executar o contrato;

V - fraudar a execução do contrato;

VI - apresentar documentação falsa;

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - fazer declaração falsa;

VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor do contrato;

II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 2º. Após o quinto dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

§ 3º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, conforme o subitem 14.7 do edital, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 5º. O processo de que trata o parágrafo anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

§ 6º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

§ 8º. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Balneário Camboriú, ***.